

PREFEITURA DE
CRUZ
Popular por natureza

LEI Nº 570 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016.

Estima a **RECEITA** e fixa a **DESPESA** do Município de **CRUZ** para o Exercício Financeiro de **2017**, consolidando a programação Fiscal e Seguridade Social, bem como os Fundos Municipais, e dá outras providências.

Eu, ODAIR JOSÉ MENDES DE VASCONCELOS, Prefeito Municipal de Cruz, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte lei:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Lei, estima a **RECEITA** e fixa a **DESPESA** do Município de **CRUZ** para o Exercício Financeiro **2017**, compreendendo:

- I. O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, seus fundos e entidades da Administração Municipal direta e indireta mantidas pelo Poder Público; e
- II. O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a este vinculados, da Administração Municipal direta e indireta, bem como os fundos e entidades mantidas pelo Poder Público.

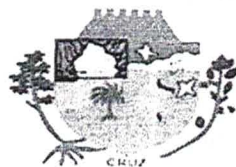
TÍTULO II
ORÇAMENTO FISCAL E SEGURIDADE SOCIAL
CAPÍTULO I
SEÇÃO I
DA RECEITA TOTAL

Art. 2º. A **RECEITA** total do Município de **CRUZ**, para o Exercício Financeiro **2017**, fica estimada em **R\$ 69.899.641,00 (sessenta e nove milhões oitocentos e noventa e nove mil seiscentos e quarenta e um reais)**.

Art. 3º. A **RECEITA** objetivada no artigo 2º desta Lei será realizada com o produto da arrecadação de tributos municipais, contribuições e de outras receitas correntes e de

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ

Praça dos Três Poderes, S/N - Aníngas - CEP: 62.595-000 - Cruz/CE - Fone: (88) 3660.1277
CNPJ: 07.663.917/0001-15 - CGF: 06.920.186-2



PREFEITURA DE
CRUZ
Popular por natureza

capital, transferências de outras fontes previstas na legislação vigente e que serão discriminadas em anexo desta Lei, obedecendo ao seguinte desdobramento:

1000.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	R\$	66.531.890,00
1100.00.00.00	Receita Tributária	R\$	1.206.000,00
1200.00.00.00	Receita de Contribuições	R\$	1.841.750,00
1300.00.00.00	Receita Patrimonial	R\$	349.100,00
1400.00.00.00	Receita Agropecuária	R\$	0,00
1500.00.00.00	Receita Industrial	R\$	0,00
1600.00.00.00	Receita de Serviços	R\$	27.000,00
1700.00.00.00	Transferências Correntes	R\$	59.635.564,80
1900.00.00.00	Outras Receitas Correntes	R\$	3.472.475,20
2000.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	R\$	7.624.269,00
2100.00.00.00	Operações de Crédito	R\$	2.000.000,00
2200.00.00.00	Alienação de Bens	R\$	0,00
2300.00.00.00	Amortização de Empréstimos	R\$	0,00
2400.00.00.00	Transferências de Capital	R\$	3.265.909,00
2500.00.00.00	Outras Receitas de Capital	R\$	2.358.360,00
7000.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	R\$	131.250,00
7210.00.00.00	Receitas de Contribuições	R\$	131.250,00
9700.00.00.00	DEDUÇÃO RECEITAS CORRENTES	R\$	-4.387.768,00
TOTAL DAS RECEITAS ESTIMADA		R\$	69.899.641,00

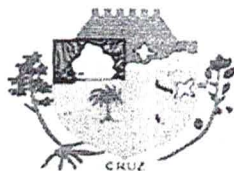
CAPÍTULO II
FIXAÇÃO DA DESPESA
SEÇÃO I
DA DESPESA TOTAL

Art. 4º. A **DESPESA** total do Município de **CRUZ**, para o Exercício Financeiro **2017**, fica fixada em **R\$ 69.899.641,00 (sessenta e nove milhões oitocentos e noventa e nove mil seiscentos e quarenta e um reais)**, distribuída da seguinte forma:

- I. O **Orçamento Fiscal** fica fixado em **R\$ 48.236.741,00 (quarenta e oito milhões duzentos e trinta e seis mil setecentos e quarenta e um reais)**; e
- II. O **Orçamento da Seguridade Social** fica fixado em **R\$ 21.662.900,00 (vinte e um milhões seiscentos e sessenta e dois mil e novecentos reais)**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ

Praça dos Três Poderes, S/N - Aningas - CEP: 62.595-000 - Cruz/CE - Fone: (88) 3660.1277
CNPJ: 07.663.917/0001-15 - CGF: 06.920.186-2



PREFEITURA DE
CRUZ
Popular por natureza

SEÇÃO II
DA DISTRIBUIÇÃO DAS DESPESAS POR ÓRGÃOS

Art. 5º. A **DESPESA** total fixada à conta de recursos previstos neste título, observada a programação constante na parte I, em anexo, apresentará por Órgão o seguinte desdobramento:

01	Câmara Municipal de Cruz	R\$	1.732.144,37
02	Gabinete do Prefeito	R\$	2.274.255,63
03	Secretaria de Administração	R\$	1.262.000,00
04	Secretaria de Finanças	R\$	1.816.000,00
05	Secretaria de Governo e Articulação Política	R\$	226.800,00
06	Secretaria de Agricultura	R\$	882.500,00
07	Secretaria de Pesca e Aquicultura	R\$	181.800,00
08	Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo	R\$	9.461.160,00
09	Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	R\$	554.800,00
10	Secretaria de Desporto e Juventude	R\$	1.035.000,00
11	Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio	R\$	649.000,00
12	Secretaria de Educação	R\$	26.883.281,00
13	Secretaria de Saúde	R\$	15.272.640,00
14	Sec. de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Defesa Civil	R\$	3.994.260,00
15	Secretaria de Cultura	R\$	1.718.000,00
16	Instituto de Previdência dos Servidores do Município	R\$	1.956.000,00
TOTAL DA DESPESA FIXADA		R\$	69.899.641,00

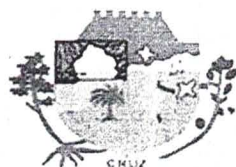
SEÇÃO III
DA DISTRIBUIÇÃO DAS DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 6º. A **DESPESA** total fixada à conta de recursos previstos neste título, observada a programação constante na parte I, em anexo, apresentará por Unidade Orçamentária o seguinte desdobramento:

0101	Câmara Municipal de Cruz	R\$	1.732.144,37
0201	Gabinete do Prefeito	R\$	1.911.855,63

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ

Praça dos Três Poderes, S/N - Aníngas - CEP: 62.595-000 - Cruz/CE - Fone: (88) 3660.1277
CNPJ: 07.663.917/0001-15 - CGF: 06.920.186-2



PREFEITURA DE
CRUZ
Popular por natureza

0202	Procuradoria Geral do Município	R\$	262.300,00
0203	Controladoria Interna do Município	R\$	100.100,00
0301	Secretaria de Administração	R\$	1.262.000,00
0401	Secretaria de Finanças	R\$	1.816.000,00
0501	Secretaria de Governo e Articulação Política	R\$	226.800,00
0601	Secretaria de Agricultura	R\$	882.500,00
0701	Secretaria de Pesca e Aquicultura	R\$	181.800,00
0801	Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo	R\$	8.934.960,00
0802	Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	R\$	526.200,00
0901	Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	R\$	508.000,00
0902	Fundo Municipal de Meio Ambiente	R\$	46.800,00
1001	Secretaria de Desporto e Juventude	R\$	1.035.000,00
1101	Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio	R\$	649.000,00
1201	Secretaria de Educação	R\$	2.845.000,00
1202	Fundo Municipal de Educação	R\$	2.994.500,00
1203	Fundo de Desenv. Da Educação Básica - FUNDEB	R\$	21.043.781,00
1301	Secretaria de Saúde	R\$	2.266.000,00
1302	Fundo Municipal de Saúde	R\$	13.006.640,00
1401	Sec. de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Defesa Civil	R\$	1.159.500,00
1402	Fundo Municipal de Assistência Social	R\$	2.621.760,00
1403	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	R\$	213.000,00
1501	Secretaria de Cultura	R\$	1.112.000,00
1502	Fundo Municipal de Incentivo a Cultura	R\$	606.000,00
1601	Instituto de Previdência dos Servidores do Município	R\$	1.956.000,00
TOTAL DA DESPESA FIXADA		R\$	69.899.641,00

CAPÍTULO III

DO EQUILÍBRIO ORÇAMENTÁRIO E DO REPASSE DE RECURSOS PARA CÂMARA

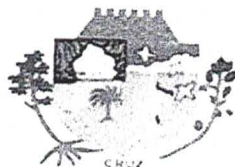
SEÇÃO I

DOS CRÉDITOS ADICIONAIS

Art. 7º. Através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, privativamente, os Poderes **EXECUTIVO** e **LEGISLATIVO** poderão nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64 atualizar seus respectivos Orçamentos em até 75% (setenta e cinco por cento) do montante da Receita Anual Prevista nesta Lei Municipal, de forma a manter o

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ

Praça dos Três Poderes, S/N - Aníngas - CEP: 62.595-000 - Cruz/CE - Fone: (88) 3660.1277
CNPJ: 07.663.917/0001-15 - CGF: 06.920.186-2



PREFEITURA DE
CRUZ
Popular por natureza

equilíbrio orçamentário, reforçando Atividades e Projetos insuficientes à execução, da seguinte forma:

- I. Pelo superávit financeiro, conforme inciso I do § 1º e §§ 3º e 4º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64;
- II. Pelo excesso de arrecadação, conforme inciso II do § 1º e §§ 3º e 4º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64;
- III. Pela anulação de dotação, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64; e
- IV. Pela anulação da Reserva de Contingência, nos termos o art. 5º, III, b, da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Art. 8º. O limite autorizado no caput do artigo anterior, não será onerado quando o crédito adicional suplementar se destinar a transferir dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, por tratar-se de alteração no QDD – Quadro de Detalhamento da Despesa.

SEÇÃO II

DO LIMITE DE RECURSOS FINANCEIROS A SEREM REPASSADOS PARA CÂMARA

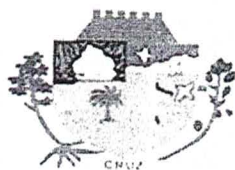
Art. 9º. Até o dia **20 DE JANEIRO DE 2017**, mediante **DECRETO EXECUTIVO** será definido com exatidão o limite de recursos financeiros a serem repassados a Câmara Municipal nos termos do art. 29-A da Constituição Federal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Conforme definição contida no art. 6º da Instrução Normativa nº 02/2000, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará - TCM/CE, a receita a ser considerada para base de cálculo do repasse à Câmara Municipal, relativa ao pagamento de pessoal e subsídio de Vereadores, corresponde a receita tributária decorrente da arrecadação dos impostos municipais, taxas e contribuição de melhoria, somadas às transferências previstas no parágrafo 5º do artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, ambas efetivamente realizadas no exercício anterior.

CAPÍTULO IV

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ

Prça dos Três Poderes, S/N - Anágas - CEP. 62.595-000 - Cruz/CE - Fone: (88) 3660-1277
CNPJ: 07.663.917/0001-15 - CGF: 06.920.186-2



PREFEITURA DE
CRUZ
Popular por natureza

DO ORÇAMENTO ANALÍTICO E DO DETALHAMENTO DA DESPESA

Art. 10. O Orçamento Analítico será definido por Ato Administrativo do Chefe do Poder Executivo Municipal até **31/12/2016**, contendo o **QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA** por elementos de gastos dos projetos, atividades e operações especiais constantes dos anexos desta Lei.

TÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. O Chefe do Poder Executivo poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, com vistas a garantir as metas de resultado primário.

Art. 12. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, Operações de Crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, em especial na Lei Complementar nº 101 - LRF.

Art. 13. A programação constante dos anexos desta Lei Municipal deriva do Plano Plurianual para o quadriênio 2014-2017.

Art. 14. Os projetos e atividades contidos nesta Lei Municipal estranhos à programação disposta no Plano Plurianual para o quadriênio 2014-2017, nele se incorporam, ficando entendida como revisão de planejamento governamental.

Art. 15. Esta Lei entrará em vigor em **1º DE JANEIRO DE 2017**.

PAÇO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CRUZ - ESTADO DO CEARÁ
EM, 06 DE DEZEMBRO DE 2016.


ODAIR JOSÉ MENDES DE VASCONCELOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ

Prça dos Três Poderes, S/N - Anísios - CEP: 62.595-000 - Cruz/CE - Fone: (88) 3660.1277
CNPJ: 07.663.917/0001-15 - CGF: 06.920.186-2